

PCLEG nº 1338.10.2021

Santo André, 20 de outubro de 2021.

**Requerimentos do Vereador Ricardo Alvarez**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 1658/2021 – G.P. – Proc. 5879/2021**, protocolado sob o nº 13752/2021, onde solicita informações sobre a demolição da Estação de Coleta no Núcleo Habitacional Tamarutaca, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa, o valor de instalação e manutenção da Estação de Coleta Tamarutaca, já está incluído nos custos operacionais gastos com a coleta dos resíduos das estações, e que foram remanejados da Estação de Coleta Palmeiras, por conta do fechamento da mesma em virtude da requalificação viária da Avenida Prestes Maia. Mensalmente foi gasto, em média, o valor de R\$ 19.814,98, com custo de coleta, destinação dos resíduos e funcionários.

O custo para demolição é equivalente a meio período de trabalho das equipes operacionais da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos da Prefeitura, responsável pela demolição e qualificação da área.

A Estação de Coleta foi inaugurada dia 16/12/2019, e em breve será inaugurada outra Estação de Coleta na Avenida Prestes Maia, a 632 metros da Estação Tamarutaca; o processo encontra-se em fase de licitação.

Os motivos que ensejaram o fechamento foram:

- o pouco uso pela população do equipamento, ou seja, aproximadamente 8 (oito) pessoas por dia. Num comparativo com a Estação de Coleta Sacadura Cabral, que está numa distância de 566 metros do local e recebe média de 36 (trinta e seis) munícipes por dia, percebe-se a não adesão dos moradores;
- e também o constante vandalismo e ameaças aos funcionários da Estação de Coleta.

A população do entorno foi consultada, por meio de abordagem pela equipe do Departamento de Resíduos Sólidos. O SEMASA disponibilizou informações no *site* e os munícipes foram orientados pelos funcionários da Estação nas duas semanas que antecederam o fechamento, indicando a estação mais próxima e, além disso, foi colocada faixa no local informando sobre o fechamento.

A população do entorno pode se utilizar das Estações de Coleta Carnaúba (Rua Carnaúba, 222 – Vila Guiomar), que dista 566 metros, e Sacadura Cabral (Rua Lauro Muller, 400 – Sacadura Cabral), que dista 498 metros da Estação Tamarutaca. Além disso, há processo de licitação aberto para construção de mais 10 (dez) equipamentos como estes na cidade, sendo um deles





na Avenida Prestes Maia, altura do nº 1700 – próximo à Rua Sabiá – aproximadamente 632 metros do local onde se localizava a Estação de Coleta Tamarutaca.

**Ofícios nº 1648/2021 e 1658/2021 – G.P. – Proc. 5887/2021**, protocolado sob o nº 13754/2021, onde solicita informações e cópia, COM URGÊNCIA, sobre o contrato entre o SEMASA e a FGV (Fundação Getúlio Vargas), apontado como irregular pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado), esclarecemos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa, o Processo Administrativo nº 434/2021 apurou eventual responsabilidade sobre a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria econômico-financeira, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Em decorrência dos apontamentos realizados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC 19619/989/17, a contratação foi julgada irregular, motivo pelo qual foi instaurada sindicância (Portaria nº 187/2021) a fim de analisar detalhadamente as justificativas do Processo de Compras nº 80/17, assim como o Protocolo de Intenções nº STA 01/2017, firmado com a Sabesp.

Releva consignar os fundamentos do Tribunal em espeque para não aprovação da contratação, quais sejam: (i) que existem inúmeras empresas no mercado aptas a prestar tal modalidade de consultoria, sendo viável a realização de licitação; (ii) o não atendimento aos requisitos do artigo 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93, que prevê a justificativa de preços.

Por outro lado, enfatizou-se a reputação da Fundação Getúlio Vargas, assim como sua notória competência. Restou comprovado, por meio do depoimento do Sr. Superintendente e de seu Assistente Técnico à época, que optou-se pela contratação da Fundação Getúlio Vargas por ser reconhecida no mercado, mais antiga e com currículo mais completo, ensejando maior segurança na contratação, servindo de alicerce para as negociações com a Sabesp. Na mesma linha, verificou-se extrema preocupação com o interesse público e ausência de prejuízo ao Semasa.

Diante deste cenário, conclui-se pela atuação nos moldes legais, com lisura, boa fé e profissionalismo, sendo que a contratação atingiu o seu escopo, não remanescendo prejuízos ao Semasa, conforme atestado pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

Inobstante tal fato, houve a recomendação para que todas as contratações precedidas de dispensa de licitação contivessem pesquisa de preços além da preferência ao certame licitatório, sendo arquivada a sindicância em relevo.

Por fim, vale destacar que os Processos Administrativos 5371/2017 e 434/2021, bem como o Processo de Compras 80/2017 podem ser consultados, bastando agendar data e horário com Rosana, da Superintendência do SEMASA, no telefone 4433-9602.





Conforme previsto no § 1º do art. 27 do Decreto nº 16.744/16, caso o requerente manifeste interesse, fica autorizada a extração de cópias mediante preço público ou ainda, nos termos do § 2º do art. 24, do mesmo diploma legal, fotografar processo administrativo.

**Ofício nº 1679/2021 – G.P. – Proc. 6104/2021**, protocolado sob o nº 14059/2021, onde solicita informações sobre a construção das guaritas em Paranapiacaba, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, o órgão competente que emitiu o documento foi a CETESB.
2. As autorizações foram emitidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André (COMDEPHAAPASA) e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAT).
3. A proposta de construção das guaritas foi feita pelo órgão gestor (ou executor, conforme Lei Federal nº 9.985/00) do Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba, seguindo as recomendações de seu Plano de Manejo.
4. Sim, foi aprovada em reunião do FUNGEPHAPA.
5. Não.
6. A modalidade foi convite. Os orçamentos que deram base para a contratação foram elaborados pela Prefeitura de Santo André, e os apresentados pelas empresas participantes.
7. A fonte orçamentária foi a 3 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados. As rubricas são: 15 – Aluguéis de Prédios – FUNGEPHAPA e 123 – Rend. De Aplica. Financ. – FUNGEPHAPA – 29.359-8.
8. A referida obra não foi objeto de compensação ambiental.
9. O Parque Nascentes de Paranapiacaba não está dentro dos limites da Zona Especial de Interesse do Patrimônio de Paranapiacaba (ZEIPP).
10. Os resíduos da obra foram recolhidos pela empresa, conforme previsto em contrato. Eventuais resíduos encontrados próximos da obra, durante sua execução, foram retirados pela empresa após comunicação verbal do órgão fiscalizador.
11. As guaritas fazem parte da infraestrutura do Programa de Gestão de Proteção do Parque Nascentes, conforme descrito em seu Plano de Manejo. Elas abrigam os funcionários responsáveis pelo controle de acesso à Unidade de Conservação, que comunicam, via radiocomunicador, a equipe do Centro de Visitantes e de fiscalização ambiental sobre os





acessos e ocorrências, que são verificadas pelas equipes móveis de fiscalização e da Guarda Civil Municipal. Esse serviço é realizado diariamente, com maior intensidade aos finais de semana e feriados.

12. No Parque Nascentes de Paranapiacaba está prevista a implantação de infraestrutura de visitação, incluindo nova sinalização, pórtico de entrada do Núcleo Olho d'Água, casa de apoio para observação de fauna e passarela na margem do reservatório da Caixa do Gustavo, deck no lago e na barragem da trilha da Pontinha e implantação de bancos nas áreas de descanso. Contudo, todos estão em fase de elaboração dos projetos, que serão apresentados oportunamente aos órgãos responsáveis para obtenção de licenças, quando couber, e autorizações, incluindo os Conselhos de Preservação do Patrimônio (CONDEPHAAPASA e CONDEPHAT), para aprovação e posterior captação de recursos para a implantação dos projetos.

Quanto ao pedido de cópias, por medida de contenção de custos, solicitamos que entre em contato com Leandro Wada Simone – telefone 4439-1323, do Departamento de Parques Municipais (Secretaria de Meio Ambiente), para agendamento de vista ao processo/documentos pelo Vereador.

Conforme previsto no § 1º do art. 27 do Decreto nº 16.744/16, caso o requerente manifeste interesse, fica autorizada a extração de cópias mediante preço público ou ainda, nos termos do § 2º do art. 24, do mesmo diploma legal, fotografar processo administrativo.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA.  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS / MNSB/MPD

